

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Categoria: Bem comum.
- 1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas análises para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.3. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA.

- 2.1. Considerando o sucateamento de parte dos aparelhos de ar-condicionado do prédio do Poder Legislativo Municipal, o que diminui a capacidade de refrigeração dos ambientes e acaba elevando o gasto com energia, torna-se necessária a substituição por aparelhos novos.
- 2.2. Como é de conhecimento geral, os aparelhos eletroeletrônicos têm sua vida útil limitada, seja pela sobrecarga de uso ao longo dos anos, seja pela obsolescência programada. Neste caso, a aquisição se justifica pelo fato de a maioria dos aparelhos de ar-condicionado do Legislativo ter sido adquirida há cerca de 15 anos, por ocasião da instalação deste Poder na atual sede. Sendo assim, já passaram por diversas manutenções e, em determinado momento, como neste caso, o custo-benefício do conserto vai contra o princípio da economicidade, pelo qual o poder público deve prezar.
- 2.3. Para o objeto desta contratação, sugere-se a realização de Pregão Eletrônico.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Área: Direção Geral da Câmara de Vereadores
- 3.2. Responsável: Karen Stein - Diretora Geral

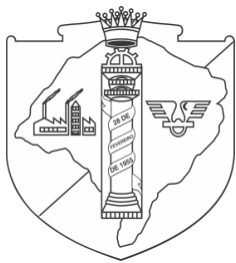
4. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. **Sustentabilidade:** Optou-se por solicitar que os aparelhos utilizem tipos de gás

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

refrigerante R-410 A ou R32, considerados mais modernos e menos poluentes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021): Na presente contratação, não será permitida a indicação de marcas e/ou modelos.

4.3. Subcontratação: É vedada a subcontratação.

2

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que preconiza a utilização da mediana para a definição do valor estimado em aquisições de bens e contratações de serviços, o levantamento de mercado para a presente necessidade foi realizado mediante a coleta de orçamentos em sites especializados na comercialização de eletroeletrônicos.

6. ESTIMATIVA DE MERCADO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa dos custos, utilizaram-se como referência orçamentos retirados de sites especializados em vendas de eletroeletrônicos.

6.2. Os quantitativos, especificações técnicas do equipamento e valor estimado encontram-se especificados nos itens a seguir.

6.3. Para alcançar o valor estimado da compra, utilizou-se a MEDIANA, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I e III do Art. 23, da Lei 14.133/2021.

6.3.1. A mediana do valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 27.828,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Aparelho de ar-condicionado, modelo split inverter, 12000 BTUs, quente e frio, 220v, eficiência energética "A", gás refrigerante R-410 A ou R32	UN	12	R\$ 2.319,00	R\$ 27.828,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

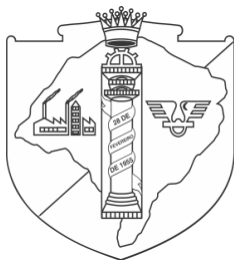
7.1. A solução proposta tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 12 (doze) aparelhos de ar-condicionado.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

7.2. Conforme já referido neste ETP, a necessidade de aquisição justifica-se por se tratar da substituição de equipamentos com cerca de 15 anos de uso, cujo custo-benefício tornaria o conserto inviável do ponto de vista financeiro.

3

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá ser licitada como objeto não divisível, devendo a entrega ser efetivada em até 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), e faz parte do projeto de substituição gradativa dos aparelhos antigos por novos e justifica-se sua realização tendo em vista que os aparelhos estão no final de sua vida útil (com cerca de 15 anos de uso), o que diminui sua capacidade de refrigeração e impacta no conforto térmico das pessoas que utilizam os ambientes e no pleno funcionamento das atividades desta Câmara.

9.2. Considerando a adaptação desta Casa Legislativa às normas recentes e a natureza gradual da substituição dos equipamentos obsoletos conforme a necessidade se manifesta, a solução mais adequada para atender à demanda imediata é a aquisição dos 12 (doze) aparelhos de ar-condicionado por meio de Pregão Eletrônico, com exigência de entrega imediata dos bens.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Espera-se com a contratação proporcionar aos vereadores, servidores e colaboradores um ambiente de qualidade para o desenvolvimento das atividades parlamentares, bem como permitir que ofereçam um bom atendimento à comunidade.

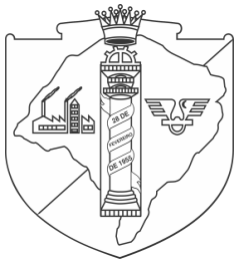
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado não integra o objeto desta contratação, uma vez que será executada pela empresa prestadora de serviços já contratada pela Câmara Municipal, nos termos do Contrato nº 08/2024, vigente, não sendo necessária a adoção de providências adicionais no âmbito deste processo de aquisição.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

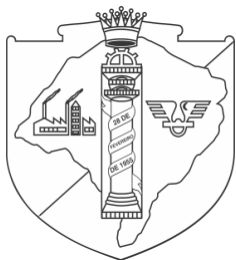
12. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

	Risco Identificado	Causa Provável	Proba bilidade de	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
01	Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos do fornecedor ou indisponibilidade de estoque	Baixa	Médio	Baixo	Definição de prazo de entrega no edital e previsão de penalidades contratuais	Setor de Compras / Fiscal do Contrato
02	Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Interpretação incorreta do edital ou tentativa de fornecimento de produto inferior	Baixa	Alto	Médio	Especificações técnicas claras no edital e conferência no recebimento definitivo	Comissão de Recebimento
03	Variação de preços de mercado	Oscilações econômicas ou variação cambial	Baixa	Baixo	Baixo	Pesquisa de preços atualizada e utilização da mediana para estimativa do valor	Setor de Compras
04	Baixa competitividade e ou ausência de licitantes	Condições restritivas ou baixa atratividade do certame	Muito Baixa	Médio	Baixo	Especificações compatíveis com o mercado e ampla divulgação do Pregão Eletrônico	Agente de Contratação
05	Incompatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura existente	Divergência entre especificação s técnicas e condições elétricas ou físicas do prédio	Muito Baixa	Médio	Baixo	Definição prévia de especificações compatíveis e instalação por empresa contratada especializada	Direção Geral / Fiscal do Contrato

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
 Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após análise, este estudo técnico mostra-se viável para a obtenção do objeto, que é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 12 (doze) aparelhos de ar-condicionado split inverter de 12.000 BTUs, quente e frio, 220V, eficiência energética "A", gás refrigerante R-410A ou R32, a substituírem aparelhos com muito tempo de uso e baixa capacidade de refrigeração.

13.2. Considerando a ausência de risco orçamentário significativo e a baixa probabilidade de falta de licitantes habilitados, bem como de ocorrências de descumprimento ou inexecução contratual, sugere-se a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição.

14. PESQUISA DE PREÇOS

Aparelho de ar-condicionado, modelo split, 12000 BTUs:

14.1. Pesquisa 1

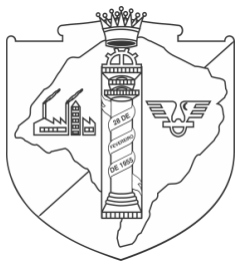
The screenshot shows the Frigelar website interface. The main product is an "Ar-Condicionado Split Inverter 12000 BTUs LG AI Dual Inverter Voice Quente e Frio S3-W12JA31A 220V". The price is listed as R\$ 2.925,26, which is a 29% discount from the original price of R\$ 4.589,00. The page also shows a quantity selector set to 12000 BTUs and a cycle selector set to "Quente/Frio". There are also options for delivery and payment methods.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

14.2. Pesquisa 2

The screenshot shows the Dufrio website interface. The browser address bar displays the URL: dufrio.com.br/ar-condicionado-split-inverter-hi-wall-philco-12000-btus-quente-frio-pac12qc-220v.html. The page features the Dufrio logo, a search bar, and navigation menus for categories like 'Ar Condicionado', 'Eletrodomésticos', and 'Refrigeração Comercial'. The main product is an 'Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTUs Philco Quente/Frio PAC12QC - 220V' with SKU 100294120. The product image shows the indoor unit, outdoor unit, and remote control. The price is listed as R\$ 2.319,00 (5% off from R\$ 2.441,05) with a '5% no PIX' offer. A 'Comprar agora' button is visible.

14.3. Pesquisa 3

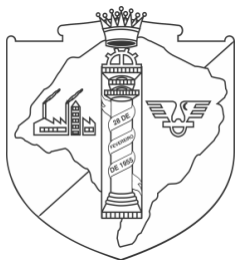
The screenshot shows the webcontinental website interface. The browser address bar displays the URL: webcontinental.com.br/ar-condicionado-electrolux-split-12-000-btus-color-adapt-quente-frio-ue12r-ue12r-220v-001006001948/p?skuid=3458359. The page features the webcontinental logo, a search bar, and navigation menus for categories like 'Todas as categorias', 'Climatização', and 'Eletrodomésticos'. The main product is an 'Ar Condicionado Split Electrolux 12000 BTUS Color Adapt Quente/frio 220V UI12R/UE12R'. The product image shows the indoor unit, outdoor unit, and remote control. The price is listed as R\$ 2.469,05 (0% off from R\$ 2.599,00) with a '0% OFF' offer. A 'comprar agora' button is visible.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

15. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Aparelho de ar-condicionado, modelo split inverter, 12000 BTUs, quente e frio, 220v, eficiência energética "A", gás refrigerante R-410 A ou R32	UN	12	R\$ 2.319,00	R\$ 27.828,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 27.828,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais).

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97